

EMENDA Nº - CCJ
(Ao PLC nº 2, de 2015)

Inclui-se o inciso III ao § 5º do art. 17 do Projeto de Lei da Câmara nº 2 de 2015, a seguinte redação:

Art. 17

“§ 5º:

III – aos povos indígenas, aos povos e comunidades tradicionais e os agricultores familiares, nos termos da Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, e suas organizações e cooperativas, quando comercializem produtos no âmbito das Compras Públicas realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Sala das Reuniões,

Senador João Capiberibe

